



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.077, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 38.179,44 (trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para atender as necessidades da ação Benefício Eventual.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

| Ação          | Elemento de Despesa | Fonte   | Red  | Valor |                      |
|---------------|---------------------|---|------|-------|----------------------|
| -             | 3.3.90.32.00.00.00  | Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita | 1067 | -     | R\$ 38.179,44        |
| <b>Total:</b> |                     |   |      |       | <b>R\$ 38.179,44</b> |

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, o convênio firmado com o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS através da Fonte 1067 – BR – Benefício Eventual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de agosto de 2022.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal